

Vários normativos e a experiência já vivenciada no Estado subsidiaram na elaboração deste Manual com o intuito de fornecer o maior número possível de informações acerca das ações a serem tomadas diante do surgimento do evento adverso.

Como é observado, o Manual ora aprovado não traz todas as atribuições possíveis dos órgãos e entidades estaduais ligados à Proteção e Defesa Civil. Outras ações decorrentes podem surgir e, em havendo imperiosa necessidade, alguns órgãos e entidades podem desenvolver ações não diretamente ligadas à sua atividade-fim.

Por fim, a população também precisa assimilar e ter uma consciência de Defesa Civil, pois, somente assim o poder público e sociedade estarão preparados para prevenir ou se tornarem resistentes à ocorrência de novos desastres, sabendo-se que: “Defesa Civil Somos Todos Nós”.

(Transcrito do DOE nº 060, de 04 ABR 2018)

## **2ª P A R T E**

### **II – Normas Internas**

#### **1.0.0. PORTARIA NORMATIVA DO COMANDO GERAL**

**Nº 296, de 27 MAR 2018**

**EMENTA:** Estabelece novos valores de contribuição para mensalidade da Caixa Escolar do Colégio da Polícia Militar (CPM)

O Comandante Geral, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 242 da Constituição Federal de 1988; no Decreto Estadual 1.396, de 30 de JAN de 1967, publicado no DOE nº 027, de 1º de FEV de 1967; e no artigo 53 do Regimento Interno do Colégio da Polícia Militar, aprovado pela Portaria do Comando Geral nº 060, de 13 AGO 2010;

Considerando que o valor da mensalidade da Caixa Escolar foi reajustado há 09 (nove) anos, baseado na realidade financeira da época;

Considerando que o percentual do reajuste é inferior ao valor percentual médio dos reajustes salariais dos policiais militares no mesmo período;

Considerando a necessidade de manter e melhorar as instalações, bem como adquirir novos equipamentos, que facilitem o processo de ensino aprendizagem;

Considerando por fim que a Assembleia Geral Extraordinária do Conselho Escolar Tiradentes convocada para deliberar sobre o reajuste, votou, em unanimidade, a favor dos valores propostos;

**R E S O L V E:**

I – Estabelecer, conforme discriminação abaixo, faixas para fins de contribuição mensal da Caixa Escolar do Colégio da Polícia Militar, dos Militares estaduais, dos servidores civis das Corporações, dos pensionistas e dos civis sem vínculos, com dependentes matriculados no CPM:

**SUPLEMENTO NORMATIVO Nº G 1.0.00.014  
06 DE ABRIL DE 2018**

Faixa	Valor	Posto/Graduação
01	R\$ 147,39	Coronel PM / BM
		Tenente Coronel PM / BM
		Major PM / BM
		Civis em Vínculo
		Pensionista de Oficial Superior PM / BM
02	R\$ 111,60	Capitão PM / BM
		Tenente PM / BM
		Aspirante PM / BM
		Aluno Oficial PM / BM
		Funcionário Civil Com Nível Superior
		Pensionista de Of. Intermediário e Subalterno PM / BM
		Pensionista Funcionário Civil com Nível Superior
03	R\$ 73,70	Subtenente PM / BM
		Sargento PM / BM
		Aluno do Curso de Sargento PM / BM
		Pensionista de Subtenente ou Sargento PM / BM
04	R\$ 37,90	Cabo PM / BM
		Aluno do Curso de Cabo PM / BM
		Soldado PM / BM
		Pensionista de Cabo e ou Soldado PM / BM
05	R\$ 29,48	Funcionário Civil com Nível Médio
		Pensionista Funcionário Civil com Nível Médio

II – Os casos omissos serão encaminhados pelo Comandante do CPM, para decisão final a ser proferida pelo Comandante Geral da Corporação;

III – Contar os efeitos dessa Portaria a partir de sua publicação;

IV – Revoga-se a portaria do Comando Geral nº1432 de 29 de dezembro de 2008. Vanildo N. de A. Maranhão Neto – Cel PM Comandante Geral.

### 3ª PARTE

#### III – Normas Externas

(Sem Alteração)

  
 MARINEZ FERREIRA LINS DA SILVA – Cel QOPM  
 Ajudância Geral

**CONFERE:**

  
 EDUARDO JORGE AMORIM DA SILVA – TC QOPM  
 Secretário Geral - AG